



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 985/2006

“Revoga a lei municipal n.º 873/2003”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus dispositivos a lei municipal n.º 873, de 28 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre expansão da zona urbana do Município de Rubinéia.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP
Em 10 de novembro de 2006.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume, na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete